



**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

30 de 01 de 06

DECRETO nº 753, de 30 de Janeiro 2006.

*Regulamenta a Lei nº. 883, de 16 de janeiro de 2006, que Institui a Exposição Feira de Coronel Barros - EXPOCELB*

**SENIOR REINOLDO KIRST**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 883 de 16 de janeiro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º A primeira EXPOCELB ocorrerá no município de Coronel Barros/RS, de 17 de março a 20 de março de 2006 no seguinte endereço: Rua José Fischer, nº 008 – Centro, conforme mapa em anexo.

Art. 2º A EXPOCELB – Exposição feira de Coronel Barros objetiva promover os setores da cultura, comércio, indústria, agroindústria, artesanato, agropecuária e produtos coloniais do Município de Coronel Barros/RS, com eventos paralelos.

Art. 3º Fica criada como logomarca da EXPOCELB a que segue em anexo, sendo que "C" e o "B", significam as iniciais do nome do Município de Coronel Barros; o asfalto representa a BR 285 que corta o Município; as pedras do calçamento representam as pedreiras do município; a planta representa as principais culturas agrícolas (milho, trigo e soja); as três estrelas representam o coronel; faz ainda parte da logomarca o brasão do município.

Art. 4º O lançamento da 1ª EXPOCELB será realizado no dia 04 de fevereiro de 2006, com coquetel para autoridades, convidados e com a escolha da Rainha e Princesas da primeira EXPOCELB no Baile promovido pela Banda Portal na Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga de Coronel Barros/RS.

*"Somar para Desenvolver"*



Art. 5º A 1ª EXPOCELB terá duração de 04 (quatro) dias, do dia 17 de março a 20 de março de 2006, e estará aberto ao público visitante nos seguintes dias e horários:

I - Dia 17 de março de 2006 (Sexta-feira) no seguinte horário das 18,00 horas às 22,00 horas;

II - Dia 18 de março de 2006 (sábado) no seguinte horário das 09,30 horas às 22,00 horas;

III - Dia 19 de março de 2006 (domingo) no seguinte horário das 10,00 horas às 22,00 horas;

IV - Dia 20 de março de 2006 (segunda-feira) no seguinte horário 08,00 horas às 22,00 horas.

Art. 6º - A EXPOCELB ficará sob a responsabilidade do Município de Coronel Barros/RS, que delegará os seguintes poderes à comissão organizadora:

I – O Presidente: tem autonomia para convidar, entrar em contato com outros Municípios, Associações Comerciais, Instituições, Imprensa, realizar e participar de reuniões e atuar na divulgação da feira.

II – O Vice Presidente: Deve atuar em conjunto com o Presidente auxiliando e substituindo nos momentos necessários.

III – O Tesoureiro: Deve conferir todas as receitas e despesas referente à feira, participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

IV – O Vice-tesoureiro: Deve atuar em conjunto com o Tesoureiro e o auxiliando e substituindo nos momentos necessários.

V – O Secretário: Deve secretariar as reuniões de preparação para a 1ª EXPOCELB, participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

*"Somar para Desenvolver"*



VI – O vice-secretário: atuar em conjunto com o secretário auxiliando e substituindo o secretário nos momentos necessários.

VII – Os demais membros da comissão: Devem participar de reuniões e colaborar no que for necessário à divulgação da feira.

§ 1º A Comissão organizadora poderá criar as seguintes subcomissões para lhe auxiliar na organização do evento:

I – Comercialização;

II – Divulgação;

§ 2º Os membros das subcomissões poderão ser convidados pelo presidente, e concordância dos demais membros da comissão organizadora, observados critérios como: capacidade, engajamento com a comunidade e interesse coletivo.

§ 3º Os membros da Comissão e subcomissões não serão remunerados, bem como a sua participação não gerará nenhum vínculo empregatício com o município.

Art. 7º O local a ser realizada a 1ª EXPOCELB será preparado com a infra-estrutura para desenvolvimento das atividades.

I - Administração, segurança, energia, água, iluminação, área de sanitários.

II - Indústria, Comércio, Artesanato, Agroindústria e produtos coloniais:

a) Expositores Internos (pirâmide e agroindústria);

b) Expositores externos.

III – Agropecuária:

a) Expositores externos;

IV – Cultural:

a) Apresentações artísticas;

b) Shows;

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



- c) A XIII, DEUTSCHESFEST, promovida pela Associação 25 de Julho;
- d) Palestras;
- e) Participação CTG Francisco Casalini;
- f) Participação dos Grupos de 3ª idade;

Art. 8º A autorização do espaço remunerado destinado aos expositores será específica para o período do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor do espaço será atribuído em função da área útil disponível, localização e metragem, a saber:

- a) Espaço de (6x6) R\$ 50,00;
- b) Espaço de (10x10) R\$ 75,00;
- c) Espaço de(2.5x3) dentro da Pirâmide R\$ 170,00.

Art. 9º O uso dos espaços pelos Expositores será formalizado mediante assinatura de "Termo de Autorização de uso remunerado" entre o MUNICÍPIO e o EXPOSITOR, no qual serão identificados:

- I - Qualificação das partes;
- II - Localização espaço (planta baixa);
- III - O evento o ano da edição da EXPOCELB e a data de sua realização;
- IV - O valor do espaço remunerado;
- V - A forma de pagamento ajustada;
- VI - A mora, multa rescisória;
- VII - Os produtos/mercadoria e serviços a serem expostos;
- VIII – Outros aspectos que se fizerem necessário.

Art. 10. A ocupação dos espaços, montagem dos "stands" e de seu abastecimento será:

*"Somar para Desenvolver"*



I - O Expositor que terá autorização de uso remunerado do espaço na EXPOCELB, receberá autorização para trânsito livre 05 (cinco) dias anteriores a abertura do evento, podendo a partir dessa data dar início aos serviços de montagem do "STAND"; adequando-se as exigências do MUNICÍPIO.

II - Da montagem do "STAND", as despesas advindas com serviço de montagem e desmontagem serão do expositor, bem como, o transporte e acondicionamentos dos seus materiais e mercadorias. O expositor deverá, na montagem do "STAND" observar:

a) Delimitações do espaço locado, normas técnicas do Município limites largura, altura entre outros;

b) As características e composição do "STAND PADRÃO", fornecido pelo MUNICÍPIO.

Art. 11. O EXPOSITOR deverá ter concluído a montagem de seu "STAND" no espaço locado antes da abertura do evento, sob pena de não participar das exposições feiras, e conseqüentemente, perdendo, a título de indenização, o valor já pago ao MUNICÍPIO. Não tendo o EXPOSITOR direito a ressarcimento do valor já pago, nem indenização, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço liberado para o MUNICÍPIO.

Art.12 Com o término do evento, extingue-se o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO REMUNERADO, realizado entre o EXPOSITOR e o MUNICÍPIO. Assim, o EXPOSITOR, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para efetuar o desmonte e retirada do "STAND" do espaço, e recolhimento de seus produtos e materiais.

Parágrafo único. O EXPOSITOR não retirando o STAND, produtos e materiais, no prazo acima, independentemente de qualquer notificação, o MUNICÍPIO depositará os mesmos em local de sua escolha mediante indenização diária do expositor a título de depósito no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

Art. 13. Das obrigações do MUNICÍPIO:

I - Proceder a higienização dos banheiros, manter locais comuns limpos;  
*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



II - Manter pessoal de apoio serviços, orientação;

III - Fornecer energia e água;

Art. 14. Das obrigações do EXPOSITOR:

I - Responder por todo e qualquer dano que venha a causar ou sofrer a terceiros, por ato próprio ou evento fortuito, não sendo de responsabilidade do MUNICÍPIO, qualquer prejuízo advindo a si, ao EXPOSITOR ou a terceiros.

II - Arcar com prejuízos ou perdas por desgaste, roubo, incêndio ou qualquer outro dano fortuito que venha a ocorrer, nos seus produtos expostos e ou no "STAND";

III - Contrato de seguro que desejar fazer contra qualquer dano, não respondendo o MUNICÍPIO, por nenhum prejuízo que o EXPOSITOR venha sofrer;

IV - Manter limpo e organizado o STAND;

V - Preservar o meio ambiente, não devendo danificar árvores ou cortá-las.

VI - O expositor deverá observar as orientações gerais que o Município vier a emitir sob forma de resoluções relacionadas ao evento;

Art. 15. Dos direitos dos expositores:

I - O expositor poderá dar publicidade e realizar comercialização dos seus produtos internamente em seu espaço;

Art. 16. Da rescisão do termo de autorização de uso do espaço remunerado:

I - Por desistência do expositor: caso o Expositor venha a desistir da participação da Feira - (ficando implícito que sua ausência nas 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, será considerada desistência - perderá em favor do Município, a título de indenização, o valor já pago pelo espaço, sem qualquer direito a ressarcimento, retenção ou qualquer outra espécie de compensação, ficando o espaço remunerado liberado para repasse pelo Município a terceiro interessado.

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



II – Por descumprimento do expositor: a ocorrência por parte do expositor de qualquer desrespeito ou descumprimento dos termos do presente decreto, bem como nos termos de "autorização de uso do espaço remunerado", faculta ao Município a rescisão do referido termo, não cabendo ao infrator qualquer direito de indenização, ressarcimento, retenção ou compensação outra, incidindo para o mesmo, ainda e independentemente de rescisão, a penalidade de perder a favor do Município o valor que já tiver pago pelo espaço, ficando o espaço remunerado liberado para o Município que pode autorizar o uso remunerado do espaço para terceiro interessado.

III – Por descumprimento do Município: A ocorrência por parte do Município a qualquer descumprimento nos termos do presente decreto, faculta ao expositor a rescisão do "Termo de Autorização de uso remunerado", com a devolução do valor pago atualizados pelos índices de variação do IGPM(FGV), ficando o Município nesta hipótese, liberado para repasse do espaço de uso remunerado para terceiros.

Art. 17. O ingresso do público à feira será gratuito.

Art. 18. Ao expositor, não é permitido o uso de sistema de sonorização que venha prejudicar ou atrapalhar os demais expositores.

Art. 19. Será publicado edital para chamamento das empresas interessadas em participar da Exposição de Coronel Barros–EXPOCELB, no mínimo 30 (trinta) dias antes do início do evento. Se o número dos interessados ultrapassar o número disponível dos espaços, será realizado sorteio público.

Art. 20 Fica a comissão organizadora autorizada a captar recursos para a EXPOCELB, que serão depositados em conta vinculada á EXPOCELB ou em forma de patrocínio direto entre a empresa patrocinadora e a empresa prestadora do serviço.

Art.21 Será aberta conta vinculada específica para a EXPOCELB.

Art. 22 A alimentação não será de responsabilidade do município eis que ficará a cargo das seguintes entidades:

*"Somar para Desenvolver"*

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS  
<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115  
e-mail: [coronelbarros@via-rs.net](mailto:coronelbarros@via-rs.net)



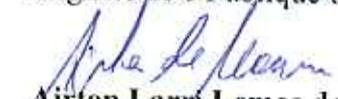
- I – Centro Cultural 25 de Julho
- II – CTG Francisco Casalini
- III – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Coronel Barros
- IV – Grupo de 3ª Idade “Renascer para Vida”
- V – Associação dos Produtores Rurais de Coronel Barros.

Art. 23. Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Barros, em 30 de janeiro de 2006.

  
**Sênio Reinoldo Kirst**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Airton Lary Lemos de Moura**  
Sec Mun. Adm. Planej.Finan.

*"Somar para Desenvolver"*